



**DECRETO Nº 5.244 de 21 de julho de 2020.**

**Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 5.208/2020.**

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando a necessidade de se corrigir conflitos e de complementar as regras já estabelecidas;

Considerando a necessidade pontual das transmissões *on-line* de atividades religiosas;

Considerando, finalmente, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

**Art. 1º – O §2º do Artigo 11 do Decreto nº 5.208** de 23 de março de 2020 **passa a vigorar** com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do mencionado artigo:

**§ 2º – Fica assegurada a realização de transmissões online das missas e cultos mencionadas no caput deste artigo, desde que, no local da gravação ou da captação das imagens, estejam presentes apenas o celebrante, equipe de apoio e músicos de, no máximo 15 (quinze pessoas), observadas as regras de distanciamento (dois metros), uso de máscaras faciais, álcool 70%, e demais recomendações sanitárias do ministério da Saúde e OMS.**

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de 21 de julho de 2020.

Palácio da Independência, aos 21 de julho de 2.020.

**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI  
Prefeito de Matão**